



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

LEI Nº 546, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

(Oriunda do Poder Legislativo:

Autoria dos Vereadores Cláudio Gerolimo e Júlio Nazário dos Santos Neto)

Súmula: Dá denominação ao Conjunto Habitacional do Bairro Flamenguinho, que passará a denominar-se “Conjunto Habitacional Manoel Gonçalves Dias”, e dá outras providências.


A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **LEI**

Art. 1º Denominar-se-á **Conjunto Habitacional Manoel Gonçalves Dias**, o Conjunto Habitacional localizado no Bairro Flamenguinho, área urbana deste Município de Ibaíti – Estado do Paraná.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo deverá implantar placa denominativa no referido Conjunto e dar ampla divulgação do mesmo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (10/12/2008).


LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DA LEI Nº.546/2008

"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº 251

Data: de 15 a 24 de dezembro de 2008

Página: nº09